



Tribunal de Justiça do  
Estado da Bahia

## RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

*Altera o Anexo à Resolução n. 05, de 22 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA** em Sessão Plenária realizada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano em curso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** O Anexo à Resolução n. 05, de 22 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### "Título I

#### Dos Fins e Atividades

Art. 1º. (...)

Art. 2º. (...)

#### Título II

#### Da Administração

#### Capítulo I

#### Da Estrutura Organizacional

Art. 3º. A MASB está estruturada da seguinte forma:

I - Diretoria - Geral;

II - Coordenação-Geral;

III- Coordenação Pedagógica de Magistrados e Servidores;e (NR)

IV - Secretarias de Apoio.

#### Capítulo II

#### Das Atribuições

#### Seção I

#### Direção-Geral

Art. 4º. A Direção-Geral será exercida privativamente por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, competindo-lhe a direção técnica e administrativa da UNICORP e da MASB, e, dentre outras atribuições, as seguintes: (NR)

#### Seção II

#### Da Coordenação-Geral

Art. 5º. A Coordenação-Geral será exercida privativamente por magistrado de Comarca da Capital, designado pelo Diretor-Geral da MASB e, que preencha os requisitos mínimos para atuação na escola judicial, como mestrado, formação de formadores ENFAM e atuação como docente em cursos presenciais e à distância, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, competindo-lhe a condução pedagógica e administrativa da UNICORP e da MASB, e, dentre outras atribuições, as seguintes: (NR)

#### Das Atribuições

##### Seção III

#### Da Coordenação-Pedagógica de Magistrados e Servidores (NR)

Art. 6º. A Coordenação Pedagógica de Magistrados e Servidores será exercida privativamente por servidor efetivo do Poder Judiciário, designado pelo Diretor-Geral da MASB, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I - identificar as necessidades de capacitação de Magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário;
- II – promover a execução das metas pedagógicas do plano de trabalho referentes às necessidades diagnosticadas dos juízes de primeiro e segundo graus, de servidores e colaboradores;
- III - conduzir as ações pedagógicas, especialmente cursos e seminários, na sua respectiva área de atuação;
- IV – submeter relatórios técnicos à Direção-Geral, quando solicitado;
- V - promover a difusão do conhecimento por meio de ações editoriais e de pesquisa, na sua respectiva área de atuação;
- VI – atuar de forma integrada com o Coordenador-Geral, visando ao alinhamento das políticas definidas pela UNICORP–TJBA;
- VII – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função. (NR)

#### Capítulo II

#### Das Atribuições

##### Seção IV

#### Da Secretaria-Geral (NR)

Art. 7º. A Secretaria-Geral, cargo comissionado, será exercida por pessoa indicada pelo Diretor-Geral, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo-lhe executar as atividades administrativas, orçamentárias e de suporte técnico às ações da MASB, inclusive: (NR)

- I – desenvolver atividades administrativas, de suporte técnico, logístico, contábil e financeiro, necessários à realização das ações finalísticas da MASB;
- II - efetuar o registro e controle de informações relativas aos estudantes da Escola, inclusive cadastro, frequência e aproveitamento;
- III – organizar e manter o arquivo de documentação institucional e o acervo técnico-pedagógico;
- IV - organizar e manter cadastro de consultores, especialistas, instrutores e professores;
- V - elaborar relatórios e históricos, bem como providenciar a emissão de certificados de aproveitamento;
- VI – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função.

Art. 8º. As Secretarias de Coordenação Pedagógica, cargos comissionados, serão exercidas por pessoas indicadas pelo Diretor Geral, nomeadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo-lhe executar as atividades administrativas vinculadas às suas respectivas coordenações, inclusive: (NR)

- I - executar programas de formação e capacitação de magistrados e servidores;
- II - executar programas de desenvolvimento para as carreiras judicial e administrativa;
- III- elaborar relatórios técnicos com informações relativas às suas respectivas áreas, para serem submetidos à apreciação dos seus respectivos coordenadores;
- VI – exercer outras atribuições correlatas e necessárias ao cumprimento da sua função, observando as diretrizes das suas respectivas Coordenações;

#### Capítulo II

#### Das Atribuições

##### Seção V

#### Indenização (NR)

Art. 9º. O Desembargador e o Juiz de Direito designados para o Cargo de Diretor-Geral e Coordenação-Geral, respectivamente, perceberão parcela indenizatória mensal equivalente a 10% (dez por cento) dos respectivos subsídios, aplicando-se, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução nº 20/2016, com as alterações trazidas pela Resolução nº 8, de 05 de julho de 2017. (NR)

#### Título III

#### Dos Cursos

##### Capítulo I

Art. 10º. (...)

Art. 11º. (...)

Art. 12º. (...)

Art. 13º. (...)

Capítulo II  
Do Corpo Docente

Art. 14º. (...)

Capítulo III  
Do Corpo Discente

Art. 15º. (...)

Título IV  
Das Disposições Finais

Art. 16º. Propostas de alteração ao presente Regimento poderão ser apresentadas pelo Diretor da UNICORP-TJBA, pelo Diretor-Geral da Escola ou por qualquer outro juiz ou servidor e serão apreciadas pelo Plenário do Tribunal de Justiça. (NR)

Art. 17º. (...)"

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 16 de outubro de 2019.

**Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**  
**Presidente**

Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO - 1º Vice-Presidente

Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL - 2ª Vice-Presidente

Desa. LISBETE CÉZAR SANTOS - Corregedora-Geral

Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor das Comarcas do Interior

Desa. TELMA Laura Silva BRITTO

Des. ESERVAL ROCHA

Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO  
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO  
Desa. HELOISA Pinto de Freitas Vieira GRADDI  
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS  
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO  
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA  
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA  
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA  
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO  
Des. JOÃO AUGUSTO Alves de Oliveira PINTO  
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL  
Des. LUIZ FERNANDO LIMA  
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR  
Des. MOACYR MONTENEGRO SOUTO  
Desa. IVONE BESSA RAMOS  
Desa. ILONA MÁRCIA REIS  
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK  
Desa. REGINA HELENA RAMOS REIS  
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER  
Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO  
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO  
Des. BALTAZAR Miranda SARAIVA  
Desa. SANDRA INÉS MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO  
Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA  
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR  
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA  
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO  
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO  
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO  
Desa. ARACY LIMA BORGES  
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI